



Gás Verde S.A.

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2017

## 1. PARTES

EMISSORA	Gás Verde S.A.
CNPJ	11.131.464/0001-53
COORDENADOR LÍDER	Banco Bradesco BBI S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

## 2. EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/03/2013
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2023
VOLUME TOTAL EMITIDO	150.000.000
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	150
NÚMERO DE SÉRIES	1

### Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

### São Paulo

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

ESPÉCIE	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados (i) ao alongamento do perfil de endividamento da Emissora; (ii) a investimento em capital de giro da Emissora; e (iii) ao pagamento de obrigações da Emissora com partes relacionadas.

### 3. SÉRIES

#### 1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	GASV11
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2023
VOLUME TOTAL EMITIDO	150.000.000
PU NA DATA DE EMISSÃO	1.000.000
QUANTIDADE DE TÍTULOS	150
NEGOCIAÇÃO	Cetip
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	
REMUNERAÇÃO VIGENTE	DI + 1,86% a.a.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

### 4. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2017

#### Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

#### São Paulo

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

SÉRIE	1	
DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/01/2017		9.343,17995400
15/06/2017		51.593,41048500
15/12/2017		58.277,78728700

#### 5. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2017

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	150	150	0	0	0	0	0	0

#### 6. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### Alterações Estatutárias

Não recebemos a documentação necessária para a verificação desse item.

##### Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

##### São Paulo

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

**Assembleias Geral de Titulares**

AGD de 16/01/2017 alteração de fluxo de juros.

**Fatos Relevantes**

Não recebemos a documentação necessária para a verificação desse item.

**7. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA\***

Não aplicável.

**8. GARANTIAS DO ATIVO****8.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)**

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

**8.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\***

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

Valor correspondente ao pagamento das Debêntures	Contrato de Cessão Fiduciária de Fornecimento	DESENQUADRADO
--	---	---------------

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotruster.com.br](mailto:garantia@pentagonotruster.com.br)

### 9. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68 , §1º, b da LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 10 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 6 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 7 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período”	Item 5 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”	Itens 4 e 5 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”	Item 2 deste relatório

#### Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

#### São Paulo

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”	Item 10 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”	Item 10 deste relatório

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

## 10. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário.
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 6 e 8. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).
- (iii) a Emissora está inadimplente com obrigações previstas no(s) documento(s) da operação, conforme detalhado ao longo deste relatório e no Anexo III abaixo.
- (iv) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas.
- (v) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais.

---

### Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

### São Paulo

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605



(vi) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro.

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro;

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

#### **PENTÁGONO S.A. DTVM**

---

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605





**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br))*

Não aplicável.

---

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

**[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)**

Ouvidoria: 0800 282 8605

## ANEXO II

### **GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)*

I. **Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) SYNTHESIS EMPREENDIMENTOS LTDA.; (ii) J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A.; (iii) S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO; e (iv) ARCADIS LOGOS ENERGIA S.A..

#### II. **Alienação Fiduciária de Ações:**

“Cláusula 2. Alienação Fiduciária.

2.1. A fim de garantir e assegurar o integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais, acessórias, moratórias, presentes e futuras decorrentes ou que venham a decorrer da Escritura e eventuais aditivos e prorrogações, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, para fins do Artigo 1.362 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), na forma do Anexo I, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário ou os Debenturistas venham, comprovadamente, a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária ou da Escritura, tais como honorários advocatícios e despesas processuais incorridas (“Obrigações Garantidas”), as Alienantes, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, alienam fiduciariamente aos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, os bens descritos abaixo, em conformidade com o disposto no Artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de

#### **Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

#### **São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e no Artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e posteriores alterações (“Bens Alienados”):

a) as ações representativas da totalidade do capital social da Novo Gramacho, quer existentes ou futuras, livres e desembaraçadas de quaisquer gravames, exceto o criado por este Contrato, conforme descritas no Anexo II do presente Contrato, nesta data avaliadas no valor de R\$21.470.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta mil reais), e quaisquer ações ordinárias ou preferenciais que venham a ser adquiridas pelas Alienantes no futuro, de acordo com os artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações ou de qualquer outra forma, bem como direitos ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações no capital social da Novo Gramacho, os quais se sujeitarão, automaticamente, à alienação fiduciária ora criada (“Ações Alienadas”); e

b) todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, dividendos, rendimentos, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma devidos e a qualquer título distribuídos às Alienantes, mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das Ações Alienadas, ou a elas relacionadas (os “Rendimentos das Ações”).”

### III. **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:**

#### “CLÁUSULA II - CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Pelo presente Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514/97, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento

#### **Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

#### **São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

de todas as obrigações assumidas pela Cedente com relação às Debêntures, nos termos da Escritura, incluindo principal, correção monetária, juros, inclusive de mora, multas, cláusula penal, comissões, tributos, bem como o ressarcimento dos valores despendidos que o Agente Fiduciário (em benefício dos Debenturistas) venha comprovadamente a desembolsar por conta da execução da presente cessão fiduciária, tais como honorários advocatícios e despesas processuais e tudo o mais que vier a ser devido ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, as quais, para os fins do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65 e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo I deste Contrato (“Obrigações Garantidas”), a Cedente, nesta data, cede fiduciariamente ao Agente Fiduciário (em benefício dos Debenturistas), em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos e direitos de crédito, dos quais é titular e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, conforme descritos e caracterizados abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“Direitos Cedidos Fiduciariamente”):

(a) todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente, atuais ou futuros, decorrentes do pagamento das parcelas oriundas do Contrato de Fornecimento de Gás, incluindo, mas não se limitando aos pagamentos relativos ao preço do biogás, juros de multa e mora;

(b) todos os valores a serem depositados e mantidos na Conta Vinculada, conforme definido na Cláusula 3.1.1 abaixo, decorrentes do pagamento pela Petrobrás dos direitos creditórios descritos na alínea “(a)” desta cláusula acima e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados, independente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e

(c) todos os direitos e direitos de créditos em relação aos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), realizados com os valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada, conforme abaixo definido, assim como todo produto dos resgates destes investimentos realizados no presente e no futuro.”

#### **IV. Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes:**

---

#### **Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

#### **São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

**“CLÁUSULA II - CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

2.1. Pelo presente Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei n.º 4.728 de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728/65”), dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514/97”), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cedente com relação às Debêntures, nos termos da Escritura, incluindo principal, correção monetária, juros, inclusive de mora, multas, cláusula penal, comissões, tributos, bem como o ressarcimento dos valores despendidos que o Agente Fiduciário (em benefício dos Debenturistas) venha comprovadamente a desembolsar por conta da execução da presente cessão fiduciária, tais como honorários advocatícios e despesas processuais e tudo o mais que vier a ser devido ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, as quais, para os fins do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65 e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo I deste Contrato (“Obrigações Garantidas”), a Cedente, nesta data, cede fiduciariamente aos debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de todos os direitos, atuais e futuros, decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive (i) as receitas oriundas da comercialização do créditos de carbono, bem como aquelas auferidas pela prestação dos serviços de operação do aterro e a comercialização de gás bioquímico, incluindo, mas não se limitando, os direitos creditórios do Contrato de Fornecimento de Gás Bioquímico (“Direitos Creditórios”) e (ii) o direito de receber todas e quaisquer quantias devidas ou que venham a ser devidas por qualquer autoridade governamental, a título de indenização pela extinção da Concessão nos termos dos artigos 35 a 39 da Lei 8.987/95 e disposições aplicáveis do Contrato de Concessão, a título de indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis da Concessão contemplada no Contrato de Concessão, ainda não amortizados ou depreciados, assim como qualquer indenização que venha a ser recebida pela Cedente em virtude do término da Concessão, dos quais é titular e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, conforme descritos e caracterizados abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/65 e artigos 18 ao 20 da Lei 9.514/97 (“Crédito Emergentes”, em conjunto com os Direitos Creditórios; os “Direitos Cedidos Fiduciariamente”).

2.1.1 A Cedente aceita, sem ressalvas, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, a condição de fiel depositária em favor do Agente Fiduciário (em benefício dos Debenturistas), dos títulos e/ou outros documentos originais (existentes ou que

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

venham a existir no futuro) comprobatórios dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (“Documentos Comprobatórios”), conforme estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 66-B da Lei 4.728/65, sendo certo que será responsável pela sua guarda e conservação. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos na sede da Cedente e incorporam-se à presente garantia, passando, para todos os fins, a integrar a definição de “Direitos Cedidos Fiduciariamente”.

2.2. A Cedente responsabiliza-se pela existência e legitimidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, garantindo que não são objeto de qualquer outro ônus, restrição ou contestação por parte de terceiros ou dos respectivos devedores.

2.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas pela Emissora, a Cedente (i) obriga-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que os titulares das Debêntures, neste ato, representados pelo Agente Fiduciário, mantenham preferência absoluta com relação aos Direitos Cedidos Fiduciariamente; e (ii) não poderá onerar de qualquer forma ou realizar qualquer tipo de negócio tendo por objeto, direta ou indiretamente, os Direitos Cedidos Fiduciariamente.

2.4. Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento conforme previsto na Escritura, o Agente Fiduciário também poderá (mas não estará obrigado a) exercer os direitos e prerrogativas previstos na Escritura, neste Contrato de Cessão ou em lei, em especial exercer a propriedade plena e a posse direta dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, para os efeitos da presente garantia.

2.5 Exceto conforme previsto na Cláusula 2.6 abaixo, os Direitos Cedidos Fiduciariamente deverão ser pagos na conta corrente de titularidade da Novo Gramacho, a ser indicada pelo Banco Depositário, a ser utilizada para o pagamento das Obrigações Garantidas por instruções do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos deste Contrato e da Escritura. Uma vez sendo as Obrigações Garantidas e as despesas integralmente pagas, e havendo saldo positivo (considerando a diferença entre o valor dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e o pagamento das Obrigações Garantidas) será ele entregue à Cedente, após deduzidas despesas de cobrança comprovadas, mediante transferência à Cedente, a crédito da conta corrente que para tanto seja indicada pela Cedente. Havendo, após a execução da presente garantia, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, a Cedente permanecerá responsável pelo saldo (“Conta Vinculada 01”).

---

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

2.6 Os Direitos Creditórios deverão ser pagos na Conta Vinculada 02, conforme disposições descritas na Cláusula III abaixo.”

\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.

---

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8605

**ANEXO III****INADIMPLEMENTOS**

---

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- i. A Emissora não cumpriu suas obrigações de caráter documental\*.
- ii. Não envio do organograma societário.
- iii. Não envio dos atos societários da Companhia.
- iv. Não envio da declaração de cumprimento de obrigações.
- v. Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2017.
- vi. Não enquadramento das garantias, conforme previsto no item 8.2 acima.

---

\* Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe [cedoc@pentagonotruster.com.br](mailto:cedoc@pentagonotruster.com.br)

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451 001

**[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)**

Ouvidoria: 0800 282 8605